



OFÍCIO Nº 141/2023-GP-J

Palmital, 07 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atendimento ao Requerimento nº 85/2023, de autoria do nobre vereador Carlos Eduardo da Silva, encaminhado através do Ofício nº 225/2023, encaminho conforme anexo cópia do Memorando Interno nº 27/2023 da Farmácia Central no qual a farmacêutica Isabella Monteiro Pedroso, servidora pública municipal, informa todos os dados solicitados por referido vereador.

Já com relação ao Requerimento nº 87/2023, de autoria do vereador Dernival Adnei Barela, encaminhado através do Ofício nº 230/2023, encaminho conforme anexo cópia do Memorando Interno nº 83/2023 do Setor de Regulação na qual a servidora Daniele Bueno presta todos os esclarecimentos e dados solicitados.

Sendo o que tínhamos para este momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.


LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 1282/2023
Data: 07/11/2023 - Horário: 09:08
Administrativo - OFC 141/2023

À Sua Excelência o Senhor
CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Palmital/SP

RECEBIDO

07/11/23

Rd

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br



MEMORANDO 27/2023

Palmital, 24 Outubro de 2023.

SETOR: Farmácia Municipal.

PARA: Sr^a Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonzalez - Departamento de Saúde de Palmital.

ASSUNTO: Resposta ao requerimento nº: 85 de 16 de outubro de 2023.

Venho por meio deste, responder ao questionamento do nobre vereador Carlos Eduardo da Silva sobre as insulinas humana NPH 100 UI/ml e insulina humana regular 100 UI/ml – **caneta**:

“a) existe a distribuição de caneta para injeção de insulina humana aos pacientes. Em caso positivo, qual o quantitativo, e quais são os critérios para o fornecimento e para quais faixas etárias?”

Resposta: Existe a distribuição das insulinas na apresentação de caneta, ou seja, é uma caneta/tubete já preenchida com insulina.

É repassado para o município 70% das insulinas em canetas de 3ml e 30% em frascos de 10ml.

Atualmente o teto de reposição Mensal é:

Insulina Humana NPH (frasco 10ml) – 90 frascos

Insulina Humana NPH (caneta 3ml) – 720 canetas

Insulina Humana Regular (frasco 10ml) – 30 frascos

Insulina Humana Regular (caneta 3ml) – 245 canetas

OBS: Essa quantidade pode ser alterada (para menos) de acordo com o fluxo de dispensação mensal do município para não ocorrer perdas.

As insulinas são fornecidas mediante receita médica do SUS para todas as faixas etárias.

Considerando:

- *Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, ANEXO XXVIII, TÍTULO III:*

Art. 35. *Cabe ao Ministério da Saúde o financiamento e a aquisição da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml, além da sua*



distribuição até os almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico Estaduais e do Distrito Federal.

Parágrafo único. *Compete às Secretarias Estaduais de Saúde a distribuição da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml aos Municípios."*

Sem mais,

Atenciosamente.


Isabella Monteiro Pedrosa
Farmacêutica
CRF-SP 71.751

